



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2001

III

Série

Número 250

12.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARENÇA - PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

EMA FREITAS & CAN, LIMITADA
Contrato de sociedade

FINIRAM - CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

FREITAS & BARROS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

IREF - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E ESTOMATOLOGIA DO FUNCHAL,
LIMITADA
Alteração do pacto social

LEACOCK & COMPANHIA, LIMITADA
Nomeação de gerente

PESTANA & BAPTISTA, LIMITADA
Contrato de sociedade

QUINTA DA CASA BRANCA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, LIMITADA
Alteração do pacto social

SOCIARAÚJO, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, LIMITADA
Alteração do pacto social

VAIVEM - TRANSITÁRIOS E AGENTES DE NAVEGAÇÃO, LIMITADA
Alteração do pacto social

VRC - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LIMITADA
Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

CECÍLIA CAMACHO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Nomeação de gerente

MENDES & PESTANA, LDA.
Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

JOSÉ MANUEL CÂMARA - TÁXI, UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

JOSÉ MANUEL PERESTRELO - TERRAPLANAGENS, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ TREMURA - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MENEZES & CARVALHO, LIMITADA
Alteração de pacto social

PERESTRELO & VARES, LDA.
Alteração de pacto social

VICENTE & MARTINHO - MADEIRAS, LDA.
Alteração de pacto social

VIEIRA, GADOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARENKA - PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS, LIMITADA

Número de matrícula: 08683/011115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199147;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/011115

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João dos Santos Garcês e Maria Teresina Rodrigues Garcês, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Novembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma, "ARENKA - PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS E TURÍSTICAS, LIMITADA" e tem a sua sede na Rua Engenho de Mel, número um, freguesia de Funchal (S. Pedro), concelho de Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, e mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto a "compra e venda de móveis e imóveis, incluindo a revenda de imóveis adquiridos para esse efeito, urbanizações, construção, promoção e administração de bens imóveis próprios ou alheios destinados a comércio, habitação temporária ou permanente. Arrendamento dos imóveis ou fracções. Elaboração de estudos e projectos e prestação de serviços relativos à actividade turística e imobiliária.

Terceiro

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Quarto

A gerência da sociedade e a sua representação pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, os quais poderão alienar ou onerar bens imóveis e alienar, onerar ou locar estabelecimentos comerciais.

Para que a sociedade fique validamente obrigada em quaisquer actos ou contratos, é necessária a assinatura do gerente João dos Santos Garcês.

Quinto

A divisão e cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios. Mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Parágrafo único - No caso de cessão de quotas a estranhos, à sociedade é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e em segundo aos sócios. Se mais de um deles preferir a quota a ceder, esta será dividida entre eles, na proporção das suas entradas de capital.

Sexto

Os sócios poderão fazer à sociedade as prestações suplementares de capital que ela venha a carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

Sétimo

Os sócios ficam dsuplementares de capital que ela venha a carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

Sétimo

Os sócios ficam desde já expressamente autorizados a exercer outras actividades por conta própria ou alheia, bem como quaisquer outras iguais ou semelhantes às exercidas pela sociedade.

Oitavo

Nenhum gerente pode vincular a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos semelhantes e documentos estranhos aos negócios sociais.

Nono

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sobreviventes e os herdeiros representantes do falecido, que nomearão um de entre si que a todos represente na sociedade.

Décimo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota em caso de falência ou insolvência do seu titular ou se a mesma for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra providência cautelar.

Décimo primeiro

Os lucros líquidos de cada exercício, depois de retiradas as percentagens para a reserva legal serão ou não distribuídos pelos sócios, ficando dependente da decisão que estes venham a tomar, em assembleia geral.

Parágrafo único - A sociedade pode deliberar que todo o lucro distribuível seja levado a reservas.

Décimo segundo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por meio de carta registada, expedida aos sócios com antecedência mínima de quinze dias.

EMA FREITAS & CAN, LIMITADA

Número de matrícula: 08690/011120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201931;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.15/011120

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ema da Conceição Abreu Ferreira Teles de Freitas Can e Abdurrahman Can, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Fevereiro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma de "Ema Freitas & Can, Lda.", e tem a sua sede à Estrada Monumental, Apartamentos Baía, Bloco Oeste, segundo-B, nesta cidade do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto a prática de medicina interna.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros a Ema da Conceição Abreu Ferreira Teles de Freitas Can; e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros a Abdurrahman Can.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexta

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social para fazer face as despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

FINIRAM - CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08686/011119;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191502;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/011119

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Miguel José Mendonça Passos, José Paulo Carvalho Freitas e Élio José Martínez Fernandez, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "FINIRAM - CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS, LDA." e tem a sua sede à Rua do Lazareto, número 31, porta 1, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social a actividade de consultoria empresarial, prestação de serviços de natureza contabilística, económica-financeira, informática, marketing, publicidade e gestão de empresas, realização de projectos de investimentos e outros estudos económicos e financeiros, gestão de carteira de títulos, formação profissional, recrutamento e selecção de pessoal, comércio de importação e exportação, construção, compra e venda de imóveis.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares e empresas.

Terceira
Capital

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de seis mil euros, e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros cada, que pertencem uma a cada um dos sócios Miguel José Mendonça Passos, José Paulo Carvalho Freitas e Élio José Martínez Fernandez.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarta
Órgãos e representação

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de três gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinta
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexta
Cessão de quotas

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até a deliberação social, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for restada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranhos sem prévio consentimento da sociedade.

FREITAS & BARROS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08684/011119;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51198205;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/011119

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ivo Duarte de Barros, Célia Patrícia de Freitas Rodrigues Barros e Nélio Rodrigues Fernandes Pedra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Dezembro de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma “Freitas & Barros - Sociedade Mediação Imobiliária, Lda.”.

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede na Avenida Arriaga, número cinquenta, nesta cidade do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade comercial de mediação na compra e venda de bens imobiliários ou para constituição de quaisquer direitos reais sobre os mesmos, para seu arrendamento bem como a prestação de serviços conexos.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros ao sócio Nélio Rodrigues Fernandes Pedra;
- uma do valor nominal de dois mil e cinquenta euros ao sócio Ivo Duarte Barros; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros à sócia Célia Patrícia de Freitas Rodrigues Barros.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por cartaregistrada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

IREF - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E ESTOMATOLOGIA DO FUNCHAL, LIMITADA

Número de matrícula: 04063/900115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035268;
Número de inscrição: 02;
Número e data de apresentação: Ap. 04/011120

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 euros, tendo em consequência sido alteradas as cláusulas 1.ª, 5.ª do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade continua com a firma “IREF - Instituto de Reabilitação e Estomatológico do Funchal, Lda.” e tem sede na Calçada de São Lourenço, numero três, primeiro-D, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Quinta

O capital social integralmente realizado, é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

LEACOCK & COMPANHIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00297/201002;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511004850;
 Número de inscrição: 06,07;
 Número e data de apresentação: Ap.25,26

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que José Afonso de Almada Cardoso Tavares da Silva foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe.

Certifica, ainda, que foi aumentado o capital de 150.000.000\$00 para 501.205.000\$00, e redenominado em 2.5000.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente realizado é de cento cinquenta milhões de escudos e está representado em quotas que pertencem:

- uma de oitenta e cinco milhões de escudos, outra de dez milhões de escudos e outra de oitocentos mil escudos à sócia “Edmund Leacock, Limitada”;
- uma de vinte e cinco milhões de escudos, e duas de dez milhões de escudos cada, à sócia “The Madeira Supply Company, Limitada” e
- uma de cinco milhões de escudos e outra de quatro milhões e duzentos mil escudos à própria sociedade.

Quarta

O capital social, integralmente realizado, é de dois milhões e quinhentos mil euros e está representado em quotas que pertencem:

- uma com o valor nominal de um milhão quatrocentos e dezasseis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centímetros (1,416,666.67 euros), outra com o valor nominal de cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centímetros (166,666.67 euros), e outra com o valor nominal de treze mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três centímetros (13,333.33 euros) à sócia Leacock Investimentos, S.G.P.S., S.A.;
- uma com o valor nominal de quatrocentos e dezasseis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centímetros (416,666.67 euros), duas, com o valor nominal de cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centímetros (166,666.67 euros) cada, à sócia “The Madeira Supply Company, Limitada”;
- uma com o valor nominal de oitenta e três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três centímetros (83,333.33 euros) e outra com o valor nominal de setenta mil euros (70,000 euros) pertencentes à sócia “Sociedade de Automóveis da Madeira (S.A.M.), Limitada”.

PESTANA & BAPTISTA, LIMITADA

Número de matrícula: 08693/011121;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511200838;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data de apresentação: Ap. 03/011121

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Ana Luísa Faria Pestana Silva, Fernando Baptista Pires Martins Silva, Maria Virgínia Faria Pestana, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Dezembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma “PESTANA & BAPTISTA, LDA.”.

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rampa do Deão, número 5-4-B, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Terceiro

A sociedade tem por objecto actividade de serviços e actos médicos, exames e diagnósticos em clínicas, centros de diagnóstico e similares, organização de eventos científicos e de investigação, actividade educativas e pedagógicas, formação na área técnica e profissional.

Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros dividido em três quotas que pertencem:

- duas de igual valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, uma a cada um dos sócios, Fernando Baptista Pires Martins Silva e Ana Luísa Faria Pestana Silva;
- outra do valor de cem euros, a Maria Virginia Faria Pestana.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Fernando Baptista Pires Martins da Silva e Ana Luísa Faria Pestana Silva, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos mediante a intervenção de um gerente.

Sexto

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Disposição transitória

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com ação e desenvolvimento do seu objecto social, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social realizado.

QUINTA DA CASA BRANCA - SOCIEDADE DE EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS, LIMITADA

Número de matrícula: 05816/951121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51107851;
Número de inscrição: 05;
Número e data de apresentação: Ap. 16/011120

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 6.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 6.º

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares até ao montante quinhentos milhões de escudos, na proporção de vinte por cento à sócia "Madeira Auto Car, Lda." E na de quarenta por cento a cada uma das sócias "Edmund Leacock, Lda." E "Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda.".

SOCIARAÚJO, EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08692/011121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 505210568;
Número de inscrição: 02;
Número e data de apresentação: Ap.01/011121

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Dezembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma e sede

1 - A sociedade adopta a firma "Sociaraújo, Empreendimentos e Construções, Lda." e tem a sua sede na Estrada Monumental 456,5, 2-C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

VAIVEM - TRANSITÁRIOS E AGENTES DE NAVEGAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 04897/930208;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053630;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 10/011120

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000.000\$00, para 10.024.100\$00, e redenominado o capital em 50.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 3.º, 7.º, do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua com a denominação "Vaivem - Transitários e Agentes de Navegação, Lda.", e tem a sua sede no Caminho do Pináculo, sítio dos Piornais, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

Terceiro

O capital social integralmente realizado é no montante de cinquenta mil euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dezoito mil euros, ao sócio João Gomes de Gouveia;
- uma do valor nominal de dezasseis mil euros, ao sócio João Nuno de Aguiar Gomes de Gouveia, e
- uma do valor nominal de dezasseis mil euros, ao sócio João Humberto Figueira.

Sétimo

Todos os sócios são gerentes, sendo o sócio João Gomes de Gouveia por direito especial.

Parágrafo único - A sociedade considera-se validamente obrigada com a assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

**VRC - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS,
PEÇAS E ACESSÓRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 06885/980903;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109237;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 15/011119

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Dezembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social continua a ser no montante de um milhão e oitocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de um milhão e seiscentos mil escudos, pertencente ao sócio Victor Rodrigues Mendes;
- outra no valor nominal de duzentos mil escudos, pertencente à sócia Sandy-Lee Alberts Mendes. Mantendo-se integralmente o parágrafo segundo deste artigo.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete desde já ao sócio, Victor Rodrigues Mendes, que desde já é nomeado gerente.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura do único gerente.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
RIBEIRA BRAVA****CECÍLIA CAMACHO, SOCIEDADE
UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 00306/02072001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511171030;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 14/13092001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada fotocópia da acta na qual consta que foi nomeado o gerente Manuel de Faria Gomes a partir de 03 de Julho de 2001.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 26 de Outubro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

MENDES & PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 00049/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019629;
Número de inscrição: 8;
Número e data de apresentação: 03/05092001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram alteradas as cláusulas primeira e terceira do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Primeiro

A sociedade adopta a firma Mendes & Pestana, Lda. e tem a sua sede em Zimbreiros, Tabúa, Ribeira Brava.

Terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas:

- uma, de quarenta e nove mil e cem euros, pertencente ao sócio José da Costa Pestana, e
- outra, de novecentos euros, pertencente à sócia Olga Maria da Corte Mendes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se já arquivado na respectiva pasta.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 26 de Outubro de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
MACHICO****JOSÉ MANUEL CÂMARA - TÁXI,
UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 438/010529;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511188471;
Número de inscrição: 3;
Número e data de apresentação: 7/011218

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 4 de Dezembro de 2001, do 1.º Cartório Notarial do Funchal - foi alterado o contrato social da sociedade passando os artigos 1.º e 4.º a vigorar com a seguinte redacção:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "José Manuel Câmara - Táxi, Unipessoal, Lda." e passará a ter a sua sede no sítio da Igreja, freguesia de Água de Pena, Machico.

Quarto
Gerência

Um - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao sócio único José Manuel Baptista Câmara e ao não sócio Agostinho Carvalho.

Dois - Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os contratos activa e passivamente, movimentação de quaisquer contas bancárias e outras operações comerciais derivadas exclusivamente do seu objecto, é sempre necessária e bastante a intervenção do gerente José Manuel Baptista Câmara.

Três - Em todos os demais actos, a sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

Quatro - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Cinco - Os gerentes poderão delegar nalgum ou nalguns deles competência para a prática de determinados negócios ou especie de negócios, mediante mandato expresso nesse sentido.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 28 de Dezembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ MANUEL PERESTRELO - TERRAPLANAGENS,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 559/011130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200080;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 01/011130

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 31 de Outubro de 2001, do 1.º Cartório Notarial do Funchal - José Manuel Ferreira Perestrelo, divorciado sítio da Fazenda, freguesia e concelho de Machico, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "JOSÉ MANUEL PERESTRELO - TERRAPLANAGENS, UNIPESSOAL, LDA.", e durará por tempo indeterminado.

Segundo
Sede

A sede fica instalada ao sítio da Fazenda, freguesia e concelho de Machico

Terceiro
Objecto

O objecto social consiste na actividade de demolição e terraplanagens.

Quarto
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e corresponde a uma quota de

igual valor nominal, pertencente ao único sócio, José Manuel Ferreira Perestrelo.

Quinto
Gerência

Um - A gerência da sociedade, acima referida, dispensada de caução e com ou sem remuneração, é confiada a um ou mais gerentes, sócios ou não, que forem nomeados em assembleia geral.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três - fica desde já nomeado gerente o sócio José Manuel Ferreira Perestrelo.

Sexto
Cessão de quotas

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Sétimo
Amortização de quotas

A remuneração do sócio gerente pode consistir numa participação de lucros da sociedade.

Disposição transitória

O sócio gerente fica desde já autorizado, a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a proceder ao levantamento no Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A., do capital ali depositado correspondente à entrega já realizada, para fazer face a despesas com a constituição, registo e outros encargos da sociedade.

Está conforme o original.

Machico, 31 de Dezembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ TREMURA - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 555/011126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202342;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 01/011126

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 14 de Novembro de 2001, do Cartório Notarial de Machico - José Manuel Fernandes Tremura c.c. Maria de Fátima Barreto Fernandes Tremura, comunhão geral, sítio da Graça, freguesia e concelho de Machico, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOSÉ TREMURA - UNIPESSOAL, LDA." e vai ter a sua sede no sítio da Graça, freguesia e concelho de Machico.

§ - Mediante deliberação do sócio único a sede poderá ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste em transporte de materiais, equipamentos e bens, comercialização e aluguer de materiais, equipamentos com operador no âmbito da construção, actividade de construção civil de obras públicas ou privadas, aquisição, construção e comercialização de bens imóveis.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio José Manuel Fernandes Tremura.

Artigo 4.º

A sociedade é administrada e representada pelo sócio único desde já nomeado gerente, José Manuel Fernandes Tremura.

Artigo 5.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente nomeado.

Está conforme o original.

Machico, 28 de Dezembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MENEZES & CARVALHO, LIMITADA

Número de matrícula: 44/90.03.15;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021518;
Número de inscrição: 2;
Número e data de apresentação: 07/011116

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 22 de Agosto de 2001, do Cartório Notarial de Machico - foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 100.000\$00 para 20.048.200\$00, tendo sido alterado o artigo 2.º e dar nova redacção ao artigo 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

O seu objecto consiste em fabricação de produtos de betão para a construção, transportes rodoviários de mercadorias, actividades de demolição e terraplanagens, aluguer de máquinas e equipamentos para a construção, comércio de materiais de construção.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil euros, e acha-se dividido em duas quotas:

- uma de oitenta mil euros pertencente ao sócio Carlos Olim de Menezes e
- outra de vinte mil euros pertencente à sócia Agostinha Franco Carvalho de Menezes.

Parágrafo único - Mediante a deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de dois milhões de euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 28 de Dezembro de 2001

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PERESTRELO & VARES, LDA.

Número de matrícula: 462/010620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187483;
Número de inscrição: 2;
Número e data de apresentação: 02/011114

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 29 de Outubro de 2001, do Cartório Notarial de Machico - foi alterado os artigos 5.º e 6.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio desde já designado gerente, Simão Pedro Perestrelo Vares.

Artigo 6.º

A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente Simão Pedro Perestrelo Vares.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 28 de Dezembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

VICENTE & MARTINHO - MADEIRAS, LDA.

Número de matrícula: 43/900312;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035748;
Número de inscrição: 4;
Número e data de apresentação: 6/011106

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 29 de Outubro de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - foram alterados os artigos 2.º, 3.º e aditado o artigo 8.º que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto: "Serração de madeira, marcenaria e carpintaria; comércio de máquinas, ferramentas, ferragens e outros equipamentos similares para a construção civil".

Artigo 3.º
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário, é no montante de cinco mil euros, e encontra-se dividido em

duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma ao sócio Manuel Martinho Pontes Carvalho, e outra em comum sem determinação de parte ou direito, a Rosa Pontes, Maria de Fátima Pontes Carvalho, Manuel Martinho Pontes Carvalho, Sónia Pontes Carvalho, Teresa Pontes Carvalho, Anália Pontes Carvalho e Graça Pontes Carvalho Câmara.

Artigo 8.º
Prestações suplementares

Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 28 de Dezembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA, GADOS, LDA.

Número de matrícula: 563/011206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135912;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 02/011206

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 14 de Outubro de 1999, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre João Ricardo Andrade Vieira c.c. Maria Manuela Clemente Marques, comunhão de adquiridos, Rua da Estacada, n.º 15, Machico; José Nélio Andrade Vieira, solteiro, maior, Rua da Estacada, n.º 15, Machico e Jacinto Freire de Jesus c.c. Teresa Lúcia Teixeira, comunhão de adquiridos, Moinho da Serra, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação “Vieira, Gados, Lda.” e tem a sua sede no sítio dos Landeiros, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Criação e comércio de gado”.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e quatro mil quatrocentos e quinze escudos, e está dividido em três quotas, sendo:

- uma do valor nominal de seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove escudos, pertencente ao sócio João Ricardo Andrade Vieira;
- outra do valor nominal de duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinco escudos, pertencente ao sócio José Nélio Andrade Vieira; e
- outra do valor nominal de cem mil e duzentos e quarenta e um escudos, pertencente ao sócio Jacinto Freire de Jesus;

- 2 - Por deliberação de maioria de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinco milhões de escudos, e na proporção das respectivas quotas.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes João Ricardo Andrade Vieira, José Nélio Andrade Vieira e Jacinto Freire Jesus.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar e os socios não cedentes em segundo poderão optar pelo exercício do direito de preferência.

Artigo 7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais escolherão um de entre si e no prazo de trinta dias, que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Está conforme o original.

Machico, 28 de Dezembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada	14,43	2 892\$00;
Duas laudas	3 136\$00, cada	31,28	6 272\$00;
Três laudas	5 141\$00, cada	76,93	15 423\$00;
Quatro laudas	5 472\$00, cada	109,18	21 888\$00;
Cinco laudas	5 690\$00, cada	141,91	28 450\$00;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada	206,38	41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	23.39	4 689\$00	12,02	2 410\$00
Duas Séries	45.04	9 030\$00	22,52	4 515\$00
Três Séries	54.99	11 025\$00	27,50	5 513\$00
Completa	64.42	12 915\$00	32,47	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.